



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO PARA TRANSBORDO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E, DE OUTRO LADO, A CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.518.397/0001-83, com sede na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Ferreira Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Lupércio-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CGR GUATAPARA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n 08.463.831/0002-92, localizada na Rodovia Eng. João Batista C. Reno, SP 255, KM 256, Zona Rural, CEP 17.4790-000 município de Piratininga- SP neste ato representado por Alexandre Ferreira Bueno, Diretor, portador do RG n.º 778.096 SSP/MS e CPF sob o n.º 784.999.921-53 e por Breno Caleiro Palma, Superintendente, portador da cédula de identidade RG. nº. 9154452-X, CPF nº. 048.908.138-02, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

I-DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços *para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Lupércio – SP.*

II-DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ 93,86 (noventa e três reais e oitenta e seis centavos) por tonelada, assim como previsto na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, valor calculado sobre o peso de toneladas /dia.

III-DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias, tendo como início o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, **O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.**

IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referido contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 16 02/15 452 0591 2094 0000/3.3.90.39.00/**545** – Departamento de Serviços Rodoviários/ Manutenção do Departamento de Limpeza Pública/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – **R\$ 20.000,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

V-DA RESCISÃO:

Considerando que o serviço contratado é de natureza essencial e de prazo contínuo e que tem por finalidade maior o interesse público e, ainda, as leis ambientais, não poderá ele ser rescindido pela CONTRATADA, devendo ser obedecido sem restrições o prazo previsto na cláusula terceira.

V-DO FORO:

A contratação dos serviços aqui mencionados, serão regidas em especial pela Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) e suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes, ficando eleito o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Lupércio/SP, 27 de fevereiro de 2018.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE FERREIRA BUENO / BRENO CALEIRO PALMA
CGR GUATAPARA – Centro de Gerenciamento de Resíduos LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
RG Nº 22.034.892-3/SP

RG Nº